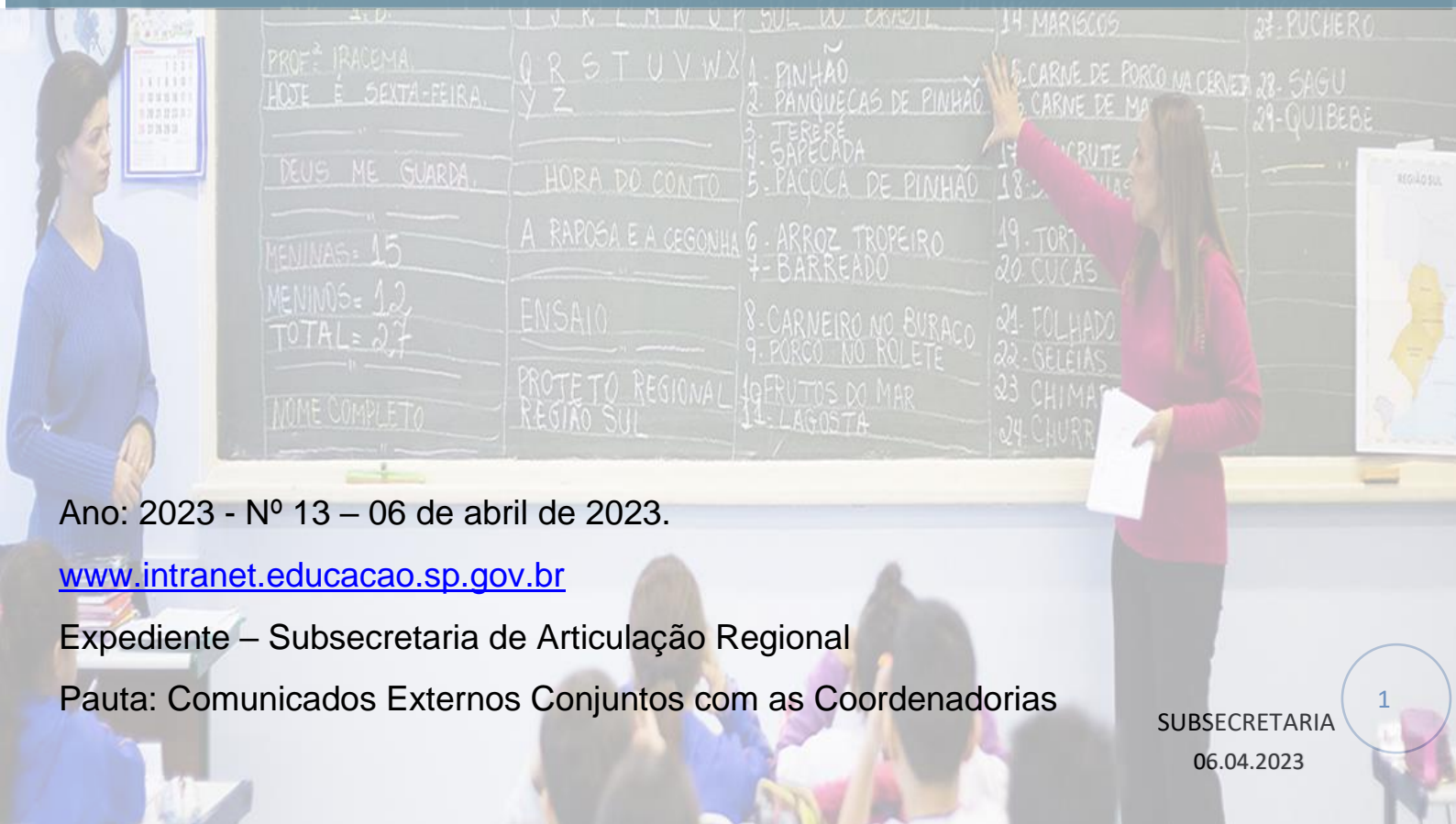




# BOLETIM SEMANAL SUBSECRETARIA



Ano: 2023 - Nº 13 – 06 de abril de 2023.

[www.intranet.educacao.sp.gov.br](http://www.intranet.educacao.sp.gov.br)

Expediente – Subsecretaria de Articulação Regional

Pauta: Comunicados Externos Conjuntos com as Coordenadorias

# SUMÁRIO

## Sumário

<b>I. COPED – COORDENADORIA PEDAGOGICA</b>	<b>3</b>
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPED - 2023 - Nº 68	3
1. ERRATA.....	3
2. Centros de Estudo de Línguas - CEL (Material de Apoio “All the stars of the CEL”).....	3
3. ISMART - Instituto Social para Motivar, Apoiar e Reconhecer Talentos.....	4
<b>II. CISE - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES</b>	<b>6</b>
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CISE - 2023 - Nº69	6
1. Entrega de produtos congelados (cárneos) .....	6
2. Orientações para cumprimento da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.....	7
3. COMUNICADO CONJUNTO SECRETARIA EXECUTIVA/CISE - Publicidade ao Parecer Referencial CJ/SE nº 13/2023 – Registro de Preços – Objeto Aquisição de Kit Lanche. Descumprimento Contratual. ....	8
<b>III. CITEM - COORDENADORIA DE DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA</b>	<b>11</b>
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CITEM - 2023 - Nº 70	11
1. Comunicado CITEM/DETEC/CEIR – nº 50, de 05 de abril de 2023 - Habilitação de Extravio - Chips Sem Vínculo.....	11
2. Comunicado CITEM/DEINF/CGAB – nº 51, de 05 de abril de 2023 - Censo escolar - 2º etapa do Censo Escolar 2022 – Situação do Aluno Disponibilização da operação vínculo de aluno com outro estado – SED. ....	11
3. Comunicado CITEM/DEINF/CGAB/DGREM/CVESC – nº 52, de 05 de abril de 2023 - Comunicado de abertura do sistema Educacenso e rendimento escolar na SED.....	12
4. Comunicado CITEM/DETEC/CEIR – nº 53, de 06 de abril de 2023 - Instalação de Access Points nas Escolas .....	12
<b>IV. ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PAULO RENATO COSTA SOUZA (EFAPE)</b>	<b>14</b>
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2023 - Nº 71	14
1. Clube de Leitura Gato Preto – O sol é para todos, de Harper Lee .....	14
2. Memória Oral – Clipes da entrevista com a antropóloga Irene Maria Ferreira Barbosa.....	15

# I.COPED – COORDENADORIA PEDAGOGICA

## COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPED - 2023 - Nº 68

São Paulo, 06 de abril de 2023.

### 1. ERRATA

**Interessados:** Dirigentes Regionais de Ensino

Prezados(as) Dirigentes,

Informamos a seguinte errata para o material de apoio ao curso de Língua Inglesa do Centro de Estudos de Línguas - CEL, All the stars of the CEL.

Acesse o link com as orientações:

[ERRATA – All the stars of the CEL](#)

Em caso de eventuais dúvidas, solicitamos que entre em contato pelo e-mail:

[coped.decegep.cefaf@educacao.sp.gov.br](mailto:coped.decegep.cefaf@educacao.sp.gov.br).

COPED/DECEGEP/CEFAF

Atenciosamente,

**SUBSECRETARIA/COPED**

### 2. Centros de Estudo de Línguas - CEL (Material de Apoio “All the stars of the CEL”)

**Interessados:** Dirigentes Regionais de Ensino

Prezados(as) Dirigentes,

Com o intuito de apoiar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dentro do contexto dos cursos de Língua Inglesa, oferecidos pelos Centros de Estudo de Línguas - CEL, estão disponíveis na Biblioteca da COPED, na Intranet, os áudios indicados no material de apoio, *All the stars of the CEL*.

Acesse [aqui](#) os materiais.

Em caso de eventuais dúvidas, solicitamos que entre em contato pelo e-mail:

[coped.decegep.cefaf@educacao.sp.gov.br](mailto:coped.decegep.cefaf@educacao.sp.gov.br).

COPED/DECEGEP/CEFAF

Atenciosamente,

**SUBSECRETARIA/COPED**

### 3. ISMART - Instituto Social para Motivar, Apoiar e Reconhecer Talentos

**Interessados:** Dirigentes Regionais de Ensino

Prezados(as) Dirigentes,

*Esta informação é válida para as Diretorias de Ensino: Centro, Centro-Oeste, Centro-Sul, Leste 1, Leste 2, Leste 3, Leste 4, Leste 5, Norte 1, Norte 2, Sul 1, Sul 2, Sul 3, Carapicuíba, Diadema, Itapevi, Itapeçerica da Serra, São José dos Campos, Sorocaba, Taboão da Serra e Votorantim.*

O ISMART - Instituto Social para Motivar, Apoiar e Reconhecer Talentos, parceiro da SEDUC - SP, mediante celebração de Acordo de Cooperação, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23/03/2022, é uma Instituição de direito privado, sem fins lucrativos, cujo principal objetivo é a oferta de bolsas de estudos em escolas da rede privada para alunos de alto potencial cognitivo e com baixa renda.

A referida Instituição está ofertando gratuitamente para os alunos da rede, bolsas de estudos, mediante a implementação dos Projetos “Bolsa Talento”, “Bolsa Alicerce” e “Ismart Online”.

**O Projeto Alicerce** tem como público-alvo alunos matriculados no 7º ano do Ensino Fundamental, que receberão uma bolsa integral para um curso preparatório de 2 anos (no contraturno do ensino regular), a fim de cursar o Ensino Médio em colégios privados.

**Projeto Ismart Online:** serão selecionados alunos matriculados no 7º e 9º anos do Ensino Fundamental para acesso à plataforma online de ensino, com conteúdo acadêmico e eventos presenciais formativos. Os participantes do projeto podem ainda ser indicados para outros programas de bolsas de estudo em instituições conveniadas.

**No Bolsa Talento**, o público-alvo são os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental que cursarão o Ensino Médio em colégios particulares integralmente. O Instituto oferece bolsa de estudo integral, material didático, auxílio para transporte, lanche, além do pagamento da taxa de inscrição no vestibular.

As inscrições podem ser realizadas pelo site <https://processoseletivo.ismart.org.br/> até 15/06/2023.

Seguem links com mais informações:

Processo seletivo 2024

[https://drive.google.com/file/d/1VoboOIs\\_tBvc8kLeXiISTGMhR8B4iw8m/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1VoboOIs_tBvc8kLeXiISTGMhR8B4iw8m/view?usp=share_link)

Descrição dos Projetos - [https://drive.google.com/file/d/1ySbulLZ1MMcWbCZa4HCPVRQj-BI9myZ6/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ySbulLZ1MMcWbCZa4HCPVRQj-BI9myZ6/view?usp=share_link)

Solicitamos a divulgação do projeto junto às escolas vinculadas às suas respectivas Diretorias de Ensino, bem como indicação de um interlocutor, até 20/4/2023, para acompanhamento desta ação, preenchendo o arquivo no *Google docs* – *link*:  
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/16IQSaLKzAUbgAhcWHWab7YKygPK5W-FboqpshcTW-f8/edit?usp=sharing>

Em caso de eventuais dúvidas, solicitamos que entre em contato pelo e-mail:  
[coped.decegep@educacao.sp.gov.br](mailto:coped.decegep@educacao.sp.gov.br).

COPED/DECEGEP

Atenciosamente,

**SUBSECRETARIA/COPED**

## II. CISE - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

### COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CISE - 2023 - Nº69

São Paulo, 06 de abril de 2023

#### 1. Entrega de produtos congelados (cárneos)

**Interessados:** Dirigentes de Ensino, Diretores de CAF, NCS, Agentes Técnicas de Assistência à Saúde - REDE CENTRALIZADA. Diretorias Regionais de Ensino.

O Departamento de Alimentação Escolar da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares informa que devido aos atrasos nas entregas dos gêneros perecíveis congelados, carne bovina, frango e paleta suína, a empresa Jaguara Alimentos foi notificada para apresentação de esclarecimentos e providências quanto à regularização das entregas.

Em sua resposta, a contratada informou que o frigorífico recebeu uma vistoria extraordinária, fora do cronograma habitual do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A vistoria em questão impôs a paralisação de toda a estrutura da empresa, a fim de viabilizar a inspeção completa e garantia de que 100% (cem por cento) da produção estava inteiramente livre de qualquer agente contaminante da carne. Esclarecemos que esse tipo de fiscalização é rotineira e o Mapa atestou a qualidade dos produtos produzidos

Após o término da vistoria e a retomada da produção, a empresa está envidando esforços para normalizar as entregas o mais breve possível.

De acordo com o cronograma semanal as entregas serão normalizadas até o dia 20/04/2023.

Como estratégia para a manutenção da alimentação escolar contendo o item proteico, as Diretorias de Ensino devem realizar o remanejamento dos produtos entre as escolas.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o CEPAE através do e-mail [daesc.cepae@educacao.sp.gov.br](mailto:daesc.cepae@educacao.sp.gov.br)

2- Assunto: orientações para cumprimento da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

2. Orientações para cumprimento da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

**Interessados:** Dirigentes de Ensino, CAF's e NCS

O Departamento de Suprimentos e Licitações – DESUP, no uso de suas atribuições faz as seguintes orientações:

1. Tendo em vista a publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, o novo marco para utilização de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 será até 29 de dezembro de 2023, neste prazo, a Administração deverá realizar:

1.1 A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta com a indicação de forma expressa sobre a opção escolhida, no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

2. A administração optando pela utilização da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, terá o respectivo contrato regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

3. A combinação de utilização das Leis nº 8.666 Lei nº 10.520, e dos artigos 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, com a Nova Lei de Licitações 14.133, de 2021 continua vedada.

4. Com a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, o artigo 191 da Lei 14.133, de 2021 perdeu seu efeito [1], não sendo mais necessário a inclusão do Despacho de opção de aplicação do regime jurídico (modelo de páginas 11 a 14) do comunicado anterior.

5. O Decreto Estadual 67.570, de 15 de março de 2023 será revogado, porque perdeu a sua eficácia com a edição da Medida Provisória nº 1.167.

6. A Diretoria de Ensino/ Coordenadorias deverão autuar os processos com antecedência mínima de 6 (seis) meses, com início da fase preparatória até 30 (trinta) de junho/2023.

7. Ressalvamos que aguardaremos a disponibilização de nova Webinar pela Comissão de Transição da Nova Lei para emissão de novo comunicado com as orientações referentes ao Plano Anual de Contratação.

8. Este Departamento permanece à disposição para eventuais dúvidas através do e-mail: [desup@educacao.sp.gov.br](mailto:desup@educacao.sp.gov.br)

---

[1] Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023\)](#)

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023\)](#)

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023\)](#)

§ 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. ([Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023](#))

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193. ([Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023](#))

### 3. COMUNICADO CONJUNTO SECRETARIA EXECUTIVA/CISE - Publicidade ao Parecer Referencial CJ/SE nº 13/2023 – Registro de Preços – Objeto Aquisição de Kit Lanche. Descumprimento Contratual.

**Interessados:** Diretorias de Ensino centralizadas e descentralizadas, Dirigentes de Ensino, Diretores de CAF's e NCS's

A Secretaria Executiva em conjunto com a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, em cumprimento ao quanto orientado no r. Parecer Referencial nº 13/2023 **DIVULGA** o Parecer Referencial CJ/SE nº 13/2023, disponível no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1gAOJyLwyacD3KK8zPn6ZJOPirvif4L-6?ths=true>, que trata de descumprimento contratual e pedido de cancelamento da ATA de Registro de Preços para aquisição de kit lanche.

O referido Parecer, ao analisar o caso concreto, pontuou a ocorrência de descumprimento contratual por parte da empresa detentora da ata e proferiu orientações quanto a impossibilidade de cancelamento da ata em razão da inexecução total do objeto, orientando quanto a necessidade de notificação da contratada para defesa nos atos de rescisão contratual unilateral.

Orientamos a leitura atenta do opinativo, mas desde já ressaltamos os seguintes itens:

*17. São três, portanto, os requisitos a serem observados para a liberação do detentor da ata do compromisso de fornecimento nela firmado: 1) que o preço de mercado se torne superior ao que foi registrado; 2) que o fornecedor não possa cumprir seu compromisso; 3) que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.*

*18. Sendo confirmada a veracidade da elevação dos preços e a impossibilidade de cumprimento do compromisso, não ocorre aplicação de penalidade.*

*19. No entanto, é necessário que a comunicação do fato seja anterior à emissão da requisição de fornecimento, o que não ocorreu no caso, pois a Administração informa que a empresa deixou de atender a duas (02) ordens de fornecimento.*

*20. Portanto, desde já afasta-se a possibilidade de aplicação do artigo 19, inciso I, acima transcrito, quanto aos contratos já firmados, pois resta configurada, a princípio, a inexecução total, motivo que enseja a rescisão contratual, que será abordada mais adiante.*

*22. Por outro lado, caso o fornecedor tivesse formulado pedido de liberação do compromisso de fornecimento antes que a Administração lhe demandasse a celebração de contrato, seria necessária a inequívoca demonstração dos outros dois requisitos, ou seja, a elevação do preço de mercado acima do preço registrado, bem como da impossibilidade de cumprimento pelo fornecedor,*



requisitos que não são alternativos ou excludentes, devem ser ambos devidamente comprovados.

23. Com a devida vênia, nenhum destes dois requisitos se encontra demonstrado, pois não basta a mera alegação, como se verifica nos autos. É necessária a demonstração cabal, por meio de documentos e análise técnica da Pasta, o que não localizei.

24. Verifica-se que a empresa se limitou a apresentar valores unitários e total que deveria dispendar para o fornecimento do objeto, superior ao valor da nota de empenho. Todavia, tal alegação veio desprovida de qualquer documento que comprove que a empresa tenha tido elevação dos custos de aquisição dos itens que compõem os tipos de 'kit lanche', o que, por si só, já afastaria a possibilidade de acolhimento de seu pedido. Ademais, necessário seria comprovar a impossibilidade de fornecimento, sendo que a diminuição da margem de lucro não se constitui escusa aceitável, pois é não fator que impeça a empresa de cumprir com o quanto se obrigou.

25. A Diretoria interessada, por sua vez, na tentativa de suprir o ônus que toca à empresa, de comprovar sua impossibilidade de cumprimento do contrato, realizou pesquisa de preços, e providenciou quadro comparativo às fls. 569, entendendo que seria providência apta e suficiente a demonstrar que os preços registrados se tornaram inferiores aos atuais de mercado.

26. Com a devida vênia, entendo que **tal providência, que repita-se, era ônus da fornecedora** (pois partiu dela a alegação de impossibilidade de cumprimento), foi executada de forma ineficiente.

(...)

28. **Faço aqui um parêntese para observar que este preço único deveria ter despertado suspeita da administração quanto à seriedade da proposta da empresa**, pois os 'kits lanche' tem composições bem distintas, sendo necessário indagar se os custos podem ou não ser equivalentes, a justificar preços iguais.

(...)

37. **Do quanto consta dos autos, conclui-se que não estão atendidos os requisitos legais necessários seja para liberar o fornecedor, com fundamento, seja no artigo 19, inciso I, seja no artigo 21, inciso II do Decreto estadual no 63.722/2018.**

40. **Portanto, em resposta à primeira questão, diante do que consta dos autos, concluo que a resposta é negativa, ou seja, a Administração não está amparada para providenciar o cancelamento da ata de registro de preços, pela ausência de demonstração da presença dos requisitos legais autorizadores deste ato.**

55. A rescisão unilateral deve se materializar por meio de ato decisório da autoridade, do qual a contratada deverá ser notificada, e que deverá ser devidamente publicado na imprensa oficial, como requisito de validade e eficácia.

67. Ademais, as orientações aqui traçadas só poderão ser aplicadas nas atas de registro de preços e contratações delas decorrentes realizadas sob a égide das Leis federais no 8.666/93 e 10.520/2002. (grifos nossos)

Ressaltamos ainda que após a rescisão unilateral do contrato deverá ser instaurado o devido processo sancionatório pela Diretoria de Ensino, observando os prazos legais para a sua conclusão.

Por fim, o r. Parecer deve ser utilizado para casos idênticos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e nos termos do artigo 2º da Resolução PGE nº 29/2015 tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão, dia 17 de março de 2023.

### III. CITEM - COORDENADORIA DE DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CITEM - 2023 - Nº 70

São Paulo, 06 de abril de 2023.

1. Comunicado CITEM/DETEC/CEIR – nº 50, de 05 de abril de 2023 - Habilitação de Extravio - Chips Sem Vínculo

Prezados(as) Diretores(as) do NIT,

O DETEC/CITEM, através do Centro de Infraestrutura de Rede, informa que está disponível no sistema SED dentro do *módulo Gerenciamento chips - "Escolas"* a possibilidade de alteração de status dos chips Sem Vínculo ao usuário.

Dessa maneira, os usuários do NIT e Diretor de Escola conseguirão alterar os status para "extraviado" de chips que não possuem em estoque. No entanto, vale ressaltar que a realização do B.O (Boletim de ocorrência) para os casos de perda/roubo sem vínculo continuará sendo obrigatório e poderá ser solicitado a qualquer momento pelo CEIR/DETEC.

Por conseguinte, em anexo segue o *"Guia - Extravios de Chips"* para apoio às demandas [\(LINK ANEXO\)](#).

Quaisquer dúvidas encaminhar para: [ceir@educacao.sp.gov.br](mailto:ceir@educacao.sp.gov.br)

Atenciosamente,

CITEM/DETEC/CEIR

2. Comunicado CITEM/DEINF/CGAB – nº 51, de 05 de abril de 2023 - Censo escolar - 2º etapa do Censo Escolar 2022 – Situação do Aluno Disponibilização da operação vínculo de aluno com outro estado – SED.

**Público-alvo:** Diretor (a) do Centro de Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar e Diretor (a) do Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula

Informamos que a operação "Vínculo de Aluno com outro estado – Situação do Aluno" está disponível na SED no meu Censo Escolar.

Essa ação tem por objetivo, verificar os alunos que finalizaram o ano letivo no Estado de São Paulo, por meio da comprovação de frequência no mês de dezembro de 2022.

Feita a comprovação e a solicitação de vínculo de aluno com o outro estado, conforme as orientações do tutorial anexo, o processo deverá ser acompanhado dentro da SED.

Atentem-se para o prazo de inclusão das solicitações de desvinculo na SED, que será até às 12h do dia 17/04, para encaminharmos ao outro Estado.

Atenciosamente,

CITEM/DEINF/CGAB

### 3. Comunicado CITEM/DEINF/CGAB/DGREM/CVESC – nº 52, de 05 de abril de 2023 - Comunicado de abertura do sistema Educacenso e rendimento escolar na SED

**Público-alvo:** Diretores do CIE, Diretores do NRM e Diretores do NVE

Informamos que a retificação da segunda etapa do Censo Escolar – Situação do Aluno 2022 está disponível para retificação e verificação das informações existentes no Sistema Educacenso até às 23h59 do dia 18/04/2023.

Para realizar a retificação corretamente, os ajustes devem ser realizados nas plataformas SED e Educacenso e, conforme comunicado DEINF/CGAB DGREM/CVESC nº 20 de 09 de fevereiro de 2023, encaminhado anteriormente, a funcionalidade “Rendimento Escolar da plataforma SED também já está disponível e pode ser encontrada em:

Gestão Escolar → Cadastro de Alunos → Rendimento Escolar → Rendimento

Em caso de dúvidas pedimos que abra uma ocorrência no portal de atendimento [atendimento.educacao.sp.gov.br](http://atendimento.educacao.sp.gov.br).

Atenciosamente,

CITEM/DEINF/CGAB/DGREM/CVESC

### 4. Comunicado CITEM/DETEC/CEIR – nº 53, de 06 de abril de 2023 - Instalação de Access Points nas Escolas

Prezados(as) Diretores(as) do NIT,

O DETEC/CITEM, através do Centro de Infraestrutura de Rede, informa o cronograma de instalação dos equipamentos de Access Points para 81 unidades escolares. As datas estão entre **10/04/2023 à 18/04/2023** ([acesse aqui](#)).

A empresa responsável pela operação é a **PRIME INTERWAY**, cujo funcionário deverá se identificar no momento de contato com a unidade escolar. Deverá chegar nas Unidades Escolares até o meio-dia. Em caso de atraso ou não comparecimento, favor entrar em contato através do e-mail: [ceir@educacao.sp.gov.br](mailto:ceir@educacao.sp.gov.br).

Ressaltamos que, a unidade escolar deve ser orientada, que não é permitido realizar a instalação por meios próprios, evitando assim, perda da garantia do equipamento, qualquer problema que inviabilize a instalação, a PRIME reportará à SEDUC. Dessa maneira, a escola não precisa abrir ocorrência no portal da FDE.

Ademais, as caixas contendo os Access Points deverão estar separadas antes do técnico chegar a unidade, a fim de agilizar o processo de instalação.

Atenciosamente,

CITEM/DETEC/CEIR

## IV. ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PAULO RENATO COSTA SOUZA (EFAPE)

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2023 - Nº 71

São Paulo, 06 de abril de 2023

Prezados(as),

Seguem as informações referentes à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

1. Clube de Leitura Gato Preto – O sol é para todos, de Harper Lee.
  2. Memória Oral – Clipes da entrevista com a antropóloga Irene Maria Ferreira Barbosa.
- 

### 1. Clube de Leitura Gato Preto – O sol é para todos, de Harper Lee

- **Ação:** divulgação da leitura de abril do Clube de Leitura Gato Preto – O sol é para todos, de Harper Lee.
- **Formato:** remoto via CMSP (Canal Desenvolvimento Profissional 2).
- **Público-alvo:** todos os profissionais da SEDUC-SP.
- **Data:** 26/04/2023 (quarta-feira).
- **Horário:** das 15h às 16h30 – **NOVO HORÁRIO!**
- **Mais informações:**
  - Para participar ao vivo (em estúdio ou remotamente), inscreva-se pelo formulário: <https://forms.gle/8d7mQZNRNBnE8iqAA>.
  - A participação pelo bate-papo (chat) do CMSP é livre para todos os que estiverem assistindo. Participem!
  - Em caso de dúvidas, envie sua mensagem para o e-mail: [nucleodebibliotecacre@educacao.sp.gov.br](mailto:nucleodebibliotecacre@educacao.sp.gov.br).

## 2. Memória Oral – Clipes da entrevista com a antropóloga Irene Maria Ferreira Barbosa

- **Ação:** divulgação dos Clipes da entrevista com a antropóloga Irene Maria Ferreira Barbosa..
- **Formato:** remoto via site do CREMC (acesse em:  
<http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Default.aspx?tabid=9362>)
- **Público-alvo:** todos os profissionais da SEDUC-SP.
- **Mais informações:**
  - O Núcleo de Memória e Acervo Histórico (NUMAH) tem como objetivo estimular as Escolas Públicas Estaduais na preservação, divulgação e trabalhos pedagógicos com indicadores da memória escolar. Neste contexto, uma de suas ações é o Projeto Memória Oral, na linha da História Oral.
  - Para o Projeto Memória Oral a antropóloga Irene Maria Ferreira Barbosa concedeu uma entrevista em que compartilha suas memórias como estudante do Externato Padre Capra, da Escola Normal de Campinas “Carlos Gomes”, do Curso de Admissão (de sua Tia Irahya), do Colégio Culto à Ciência, da PUCCAMP e da USP, além de vivências profissionais.
  - A Caetanista e Professora Ilka Brunhilde Laurito foi fundamental na construção da identidade de Irene que, estimulada por suas memórias sobre a Ilka, deu início a uma pesquisa no NUMAH (responsável pela preservação do Acervo Histórico da antiga Escola Normal de São Paulo “Caetano de Campos”).
  - Em caso de dúvidas, envie sua mensagem para: [nucleodememoriacre@educacao.sp.gov.br](mailto:nucleodememoriacre@educacao.sp.gov.br).

---

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”.